



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 1078 DE 24 DE setembro DE 1974 -

"Abre credito especial de Cr\$ 72.500,00 para projetos de engenharia."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e pro~~í~~mulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Credito especial de Cr\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas com serviços técnicos de planificação e elaboração de Projetos de Pavimentação da cidade, abertura da Avenida Tenente / Caetano Bueno e Galerias Pluviais.

Art. 2º - O credito previsto no Artigo anterior, terá a seguinte classificação:

	SERVIÇOS URBANOS	
	RUAS E AVENIDAS	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Publicas	
4.1.1.1.94	Planificação e elaboração de projetos de pavimentação da cidade, abertura da Av. Tenente Caetano Bueno e / galerias pluviais.....	Cr\$ 72.500,00

Art. 3º - O presente credito especial será coberto com os recursos provenientes das seguintes anulações:

	ORGÃO LEGISLATIVO	
	CAMARA MUNICIPAL	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal - Pessoal Civil	
3.1.1.1.00	02.00 - Despesas variaveis com o pessoal civil	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

F. N.º

	01 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários..... Cr\$	1.500,00
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros	
	03 - Serviços de Guarda Mirim Cr\$	920,00
3.2.0.0	Transferencias Correntes	
3.2.7.0.00	Diversas Transferencias Correntes	
3.2.7.5.00	Pessoas	
	Indenizações Trabalhistas Cr\$	5.000,00
	ORGÃO EXECUTIVO	
	Gabinete do Prefeito	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal - Pessoal Civil	
3.1.1.0.02	02-00 Despesas Variaveis com o Pessoal Civil	
	01 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários..... Cr\$	500,00
3.1.2.0	Material de Consumo	
3.1.2.0.02	01 - Impressos, material de expediente..... Cr\$	1.580,00
3.1.3.0	Serviços de terceiros	
3.1.3.0.02	01 - Assessoria e Assistência Técnica..... Cr\$	60.000,00
	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0	Encargos Diversos	
3.1.4.0.05	01 - Manutenção do Paço..... Cr\$	1.000,00
3.2.0.0	Transferencias Correntes	
3.2.7.6.09	02 - Contribuição à Associação Paulista de Municípios..... Cr\$	500,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.4.0.05	Material Permanente	
	02 - Aquisição de Móveis e Utensílios de Copa... Cr\$	<u>1.500,00</u>
	TOTAL DA ANULAÇÃO Cr\$	<u>72.500,00</u>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de setembro de 1974 -


= ANTONIO CONDI =

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


= FAUSTO DE MARCO =
Dir. Div. Administração